

PROJETO GARIMPO

EDITAL DE CIÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ÍNFIMOS PROVENIENTES DE AUTOS DE PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE PARA FINS DE CONVERSÃO EM RENDA EM FAVOR DA UNIÃO

VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EDITAL CR GARIMPO nº 08/2024

O Excelentíssimo Desembargador **NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições, considerando o contido na decisão do Corregedor-Regional no Processo PP nº 0000053-89.2021.2.00.0512 (PJe-Cor), que determina a conversão dos valores inferiores a R\$ 150,00 em renda em favor da União, mediante a transferência para conta unificadora a ser aberta para este fim no Banco do Brasil,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, na forma do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT nº 61, de 07-10-2024, que instituiu o procedimento para devolução de recursos existentes nos autos de processos quando do seu arquivamento definitivo e a determinação de criação, pelas Corregedorias Regionais, de projetos para proceder ao encerramento das contas judiciais ativas vinculadas a autos de processos arquivados e da PORTARIA CR nº 04/2024, de 20-06-2024, alterada pelas Portarias CR nº 05/2024, publicada em 28-06-2024, e CR nº 06/2024, publicada em 16-10-2024, que a Corregedoria



Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região determinará a conversão em renda em favor da União-Projeto Garimpo dos valores ínfimos (entre R\$ 0,01 e R\$ 150,00) -, localizados em contas do Banco do Brasil de autos de processos arquivados definitivamente até 30-04-2024, indicados expressamente no Anexo I do presente edital, provenientes das Varas do Trabalho integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, ficando eventuais interessados(as) cientes do procedimento e de que possuem o prazo de dez dias, contados da publicação para esta Corregedoria Regional, via peticionar endereco eletrônico (garimpo@trt12.jus.br), apresentando manifestação fundamentada em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito, com indicação expressa dos dados constantes na planilha do Anexo I e do número do processo da Vara originária do saldo no formato CNJ, sob pena de indeferimento sumário da impugnação, comprovando ser os(as) titulares do(s) valor(es), findo o qual cessará a suspensão do procedimento, dando-se continuidade à conversão dos valores de conversão em renda em favor da União. Havendo saldos reclamados em mais de uma conta, a impugnação deve ser formulada em peça única, contendo a relação completa dos valores reclamados - princípios da concentração e da economia processuais -, advertidos(as) os(as) interessados(as) que o não atendimento deste procedimento implicará rejeição sumária da impugnação. A responsabilidade sobre a veracidade das informações será do(a) impugnante, e em caso de indicação deliberadamente indevida poderá acarretar aplicação de pena por ato atentatório à dignidade da justiça, em feito autuado para este fim no PJe-Cor.

Transferidos os valores como renda em favor da União, os interessados poderão reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 2055/2021, que dispõe sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e alterações subsequentes),



em conformidade com as condições estabelecidas em atos normativos editados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Se os valores depositados não forem resgatados no <u>prazo de dois anos</u>, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.973/2024, contados a partir da primeira publicação deste edital, esta Corregedoria Regional deverá expedir alvará determinando a conversão em renda a favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 5891 - Valores oriundos de Depósito Judicial-Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho-Projeto Garimpo.

Determino seja dado conhecimento deste edital por meio de publicação no DJEN e na página da Corregedoria Regional situada no portal deste Tribunal.

Comunique-se às Varas do Trabalho para que se abstenham de sanear contas ativas aos autos processuais arquivados definitivamente até 30-04-2024 com valores de até R\$150,00 localizados no Banco do Brasil.

Florianópolis, 27 de novembro de 2024.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI

Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional



ANEXO I

RELAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS DE VALORES CLASSIFICADOS COMO ÍNFIMOS

https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vSW9RsD7qqmCZ9ernFCGZ1-1cq98oZ-PZG6FBFTeSjMmfz3radcY2YRQRTfu-es8ZLdAJUAbLshKToG/pubhtml?gid=400256136&single=true